

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS

Órgão ou Entidade Proponente			CNPJ	
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR			76.407.568/0001-93	
Endereço				
Rua Rui Barbosa nº96				
Cidade	UF	CEP	DDD - Telefone	Esfera Administrativa
Barra do Jacaré	PR	86385000	(43)35371212	Municipal
Con ta Corr ente *	Agência*		Praça de Pagamento*	
15188-2	0891-5		Andirá - PR	
Responsável				
Edimar de Freitas Alboneti				
RG /SSP-	Função			
5.027.024-4	Prefeito Municipal		CPF	
Endereço		CEP		
Rua Jacarezinho nº423		86385000		

3 DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa	Duração	
	Início:	À partir da publicação no DIOE
	Término:	12 meses após a publicação

Identificação do Objeto:

Aquisição de equipamentos e máquinas para apoio da atividade leiteira.

Justificativa da Proposição:

A região do Norte Pioneiro do Estado, prevista para ser beneficiada pelo Projeto de Apoio a Pecuária Leiteira na Agricultura Familiar, é constituída por 24 municípios (Abatiá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Guapirama, Ibaiti, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz), tem uma população de 291.923 pessoas, sendo 227.858 urbanas e 64.065 no meio rural (Censo 2010/IBGE), com IDH-M (2000) de 0,727 e Taxa de pobreza de 30,80%.

A produção de leite no Estado vem apresentando crescimento ao longo dos anos, em todas as regiões, com evolução dos rebanhos e dos níveis de produtividade. Contudo, setores como a agricultura familiar, que somam aproximadamente 14.000 mil agricultores, tem na bovinocultura leiteira uma das principais atividades, muitos com rebanhos pequenos e de baixa produtividade e, em sua maioria, são carentes de apoio para aumento da produção e avanços na qualidade.

Diante dessa situação e considerando os papéis institucionais dos Governos Federal e Estadual, faz-se necessário apoios que possibilitem condições para a resolução dos problemas de baixa produtividade e qualidade, especialmente em atendimento ao disposto na Instrução Normativa 62/2011 do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) que estabelece padrões para produção e comercialização do leite.

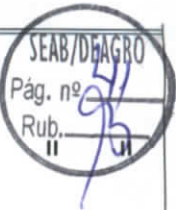
PT - Entidade:		Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré		UF	PR	
2/5						
4 METAS						
Código da Meta Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico	
			Início	Término	Unidade	Quant.
1	1 trator agrícola 4 cilindro 75 CV traçado 4x4 TF 540rpm	Município de Barra do Jacaré	A partir da publicação	12 meses após a publicação	Un	1
1	Carreta basculante hidráulica 5 ton 4 rodas.	=	=	=	=	=
1	Resfriador de leite capacidade 1000Lts.	=	=	=	=	=
1	Grade aradora 14 disco acionamento por controle remoto	=	=	=	=	=
1	Ensiladeira plataforma de 12 facas 4 rolos recolhedores.	=	=	=	=	=
1	Distribuidor de fertilizante líquido 1350 litros.	=	=	=	=	=

SEAB/DEAGRO

Pág. nº

Rub.

11



Outros Agricultores familiares (beneficiados pelos demais equipamentos.			
Aparecido Barra	CPF=481.414.539-91		
Lazaro Ribeiro da Silva	CPF= 092.822.549-68		
Valderi dos Santos Muchagata	CPF= 058.992.109-66	12	12
Douglas Henrique Dutra	CPF= 029.682.359-74		
João Pedro de Almeida	CPF= 484.822.509-49		
Manoel de Freitas Aguiar Neto	CPF= 438.471.969- 87		
TOTAL (sem repetição)		18	18

7 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Forma de construção /aquisição, utilização e administração por meta programada.

1. Os equipamentos adquiridos por licitação, serão cedidos pela SEAB ao Município de Barra do Jacaré-PR, o qual ficará responsável pela guarda e manutenção dos mesmos, bem como, fazer a gestão da sua utilização nas propriedades dos agricultores beneficiários.
2. A prefeitura municipal em parceria com os produtores arcará com os demais custos para o pleno funcionamento do objeto, tais como: manutenção, treinamento do uso adequado dos equipamentos , mão de obra, entre outros.
3. Os técnicos do Emater local, Prefeitura e Usinas de Leite e outros em convênio, deverão cadastrar os grupos de produtores beneficiários (nome completo, CPF, localidade, e assinatura) e emitir documento com estes dados para comprovação dos grupos beneficiados.
4. Os técnicos envolvidos no projeto, acompanharão o funcionamento e operacionalização dos equipamentos dando orientação técnica para o atendimento dos objetivos,
5. Será estabelecido um termo de responsabilidade (elaborado pelo proponente) entre a Prefeitura e os beneficiários, para o uso adequado dos equipamentos e máquinas, assim como garantindo igualdade de direitos a todos os produtores na utilização do benefício;
6. Em caso de constatadas divergências no uso dos equipamentos e máquinas cedidos e na detecção de outro grupo e/ou associação com maiores necessidades, os mesmos poderão ser realocados, privilegiando o atendimento do maior

número de produtores e que não possam condicionar a aquisição dos equipamentos citados; esta realocação deverá ser comunicada e aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Barra do Jacaré-PR, com o aval da SEAB.

7. Poderão ser acrescidos novos produtores ao grupo beneficiado, desde que apresentem o mesmo perfil, estejam de acordo com os termos de responsabilidade, seja possível a viabilização do uso dos equipamentos a novos integrantes sem prejudicar os demais membros que já compõem o grupo. A entrada de novos produtores poderá ocorrer através de votação por maioria de votos no grupo contemplado, e, em casos extraordinários, decididos em reunião pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Barra do Jacaré-PR

8. No caso dos tanques de resfriamento de leite comunitários, os beneficiários serão responsáveis por receber, guardar e conservar o equipamento em local adequado – físico e estrutural- provido de paredes, cobertura, pavimentação, iluminação, ventilação e condições de acesso adequadas. Utilizar água corrente de boa qualidade e cumprir em sua integralidade as Normas Técnicas para utilização dos tanques comunitários preconizadas pela IN 22/2009- MAPA.

9. O leite a ser armazenado deverá atender ao Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Leite Crú Refrigerado da Instrução Normativa 62/2012- MAPA.



Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins que este Município de Barra do Jacaré-PR inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	Edimar de Freitas Alboneti
Cargo:	Prefeito Municipal
Local:	Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Data:	

Assinatura

08 PARECER DO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB

Nome:	Fernando Emmanoel Gonçalves Vieira
Cargo:	Chefe do Núcleo Regional da SEAB
Local:	Jacarezinho
Data:	

Assinatura

09 APROVAÇÃO DA SEAB

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado

Curitiba – PR

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado

Assinatura

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado